



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.890, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos projetos culturais habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de fomento emergencial ao setor cultural.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a Lei Complementar nº 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

## DECRETA:

**Art.1º-** Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

- I- Presidente – Jaime Donizete da Fonseca, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Igaratinga;
- II- Membros – Júlio Cezar Ferreira da Silva, Advogado Municipal;
- III- Membro representante da sociedade civil-Maria Helena Henriques Borges.

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

**Art.2º-** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

- II. Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art.3º-** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art.4º-** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art.5º-** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art.6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 28 de setembro de 2023.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**